



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Data:	31/01/2026
Área:	Coordenação
Responsável pela Área	Ademir Tonet Proença
Cargo/Função do Responsável	Coordenador
E-mail / Telefone	compras@ciscomcam.com.br (44 3017 0321)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 14.133/2021 (Inciso XX, Art. 6 - Art. 18)

De acordo com o §1º, artigo 18 da Lei 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP nos processos licitatórios possibilitará “*evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação ...*”.

Deduz-se que a aplicação do estudo técnico em cada caso concreto no âmbito das licitações de qualquer órgão público, indicará a solução mais adequada, dentre as possíveis, para atender a necessidade da administração, avaliando a viabilidade técnica e econômica da contratação ou das contratações necessárias para compor a solução.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inc. I, Art. 18, Lei 14.133/21)

Objeto: Trata-se contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo especificamente as funções de Motorista (categoria D), e Recepcionista, com vigência de 12 (doze) meses, para atender às necessidades permanentes do Cis-Comcam, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, tais como uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a serem utilizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – Cis-Comcam.

A efetiva entrega dar-se-á com o início da execução dos serviços, após a formalização do contrato e emissão da ordem de serviço, mediante a apresentação de profissionais devidamente habilitados, capacitados e aptos ao exercício das funções, conforme requisitos definidos no Termo de Referência.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir a continuidade, regularidade e qualidade da prestação dos serviços, mantendo o quantitativo de profissionais e a carga horária estabelecida, bem como providenciando substituições imediatas sempre que necessário, de forma a não comprometer o atendimento das atividades administrativas e operacionais do Cis-Comcam. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, sendo a entrega considerada satisfatória mediante a comprovação da execução mensal dos serviços, para fins de medição, atesto e pagamento.

Justificativa: a principal razão para justificar a contratação de serviços terceirizados deve-se ao fato de que no Quadro de Empregos do CIS-COMCAM inexistia a criação dos cargos





de Recepcionista e Motorista.

A contratação é necessária para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos prestados pelo Consórcio, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes, documentos, materiais e insumos, bem como ao atendimento ao público e apoio às rotinas administrativas das atividades essenciais ao adequado funcionamento das ações de saúde desenvolvidas em conjunto com os municípios consorciados.

Este estudo técnico pretendeu identificar a melhor alternativa existente no mercado com o objetivo de suprir a necessidade da disponibilização de profissional motoristas categoria "D", para a prestação de serviços de transporte de pessoas e materiais, e de recepcionistas com a responsabilidade de um adequado serviço de recepção de usuários nas dependências do Cis-Comcam. Complementarmente, os profissionais deverão prestar de serviços de apoio administrativo às atividades essenciais da entidade.

Concluiu-se pela manutenção da modalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista a análise favorável propiciada pela experiência anterior do Cis-Comcam.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (Inciso II, Art.18, Lei 14.133/21)

Cuida-se de contratação de serviços terceirizados previstos no Plano de Contratação Anual previsto para o ano de 2026, correspondentes aos itens 5 e 6.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (Inc. III, Art. 18, Lei 14.133/2021)

Para o fornecimento dos serviços de caráter continuado que ora se pretende adquirir, a empresa contratada deverá comprometer-se com a disponibilização de profissionais que cumpram determinados requisitos mínimos, técnicos, legais e operacionais. A seleção do profissional adequado às necessidades do Cis-Comcam deverá atender a esses requisitos, com o objetivo de garantir que o mesmo possua as competências, documentos e as habilidades necessárias para o cargo, de acordo com a lista abaixo, meramente exemplificativa:

- a) Documentação legal: carteira nacional de habilitação (CNH), carteira de trabalho e outros exigíveis pela legislação específica.
- b) Cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária: exame admissional, registro profissional, atendimento dos acordos previstos em Convenções Coletivas e demais obrigações complementares.
- c) Cumprimento das normas de segurança: fornecimento de uniformes compatíveis, uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.) e treinamento adequado para o exercício da função.
- d) Qualificação compatível com as atividades a serem exercidas

O objetivo desses requisitos é assegurar que a contratação seja regular, eficiente e atenda às necessidades específicas do Cis-Comcam, para evitar problemas com a legislação e garantir a qualidade da execução dos serviços

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Inc. IV, Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

A quantidade demandada de profissionais na presente contratação, foi calculada considerando a utilização atual e o futuro aumento decorrente da mudança da entidade para



a nova sede, ora em fase de construção, condição que exigirá maior número de profissionais, principalmente para os serviços de recepcionista.

Da mesma forma, considerou-se também a demanda histórica, principalmente no período de 2021 a 2025, informação importante para a tomada de decisões, tendo em vista não ter ocorrido, nos últimos anos, qualquer alteração relevante na necessidade desses serviços.

A seguir demonstra-se o quadro de estimativa das quantidades demandadas, de acordo com os critérios acima, para projeção da demanda atual e demanda futura, considerando-se ainda que não há qualquer interdependência com outras contratações, das quais seria possível obter economias de escala.

As projeções para a demanda futura indicam a necessidade do aumento de 12 (doze) para 15 (quinze) postos de trabalho de Recepcionistas, mantendo-se a mesma demanda para os postos de trabalho de Motorista "D".

QUADRO DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DEMANDADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	DEMANDA HISTÓRICA					SIT.	SIT.
		2021	2022	2023	2024	2025	A	B
01	RECEPCIONISTA	14	13	14	15	11	15	18
02	MOTORISTA (CATEGORIA D)	2	2	2	2	2	2	2

Situação A: considera-se a demanda na sede futura do Consórcio na sede nova.

Situação B: considera-se a demanda potencial da futura na nova sede do Consórcio, via aditivo contratual.

LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inc. V, Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

A análise das alternativas possíveis donde resultem as justificativas técnicas e econômicas e as consequentes solução da demanda, no caso concreto, limitou-se a aplicação das seguintes medidas:

- Pesquisa de mercado nas empresas especializadas na cessão de mão de obra terceirizada, especificamente nas funções de motorista (categoria D) e recepcionista, relativamente aos preços atuais praticados;
- Análise de valores praticados em contratos anteriormente firmados com o setor público, extraídos de processos licitatórios similares, incluindo consulta a fontes oficiais de compras governamentais;
- Análise das Convenções Coletivas com abrangência sobre os serviços a serem contratados e a legislação pertinente de competência dos cargos;
- Cálculo de valores médios compatíveis com o mercado, em conformidade com as normas da Lei 14.133/2021.

Por tratar-se de prestação de serviços, utilizou-se como balizamento de preços a elaboração de planilha geral de custos dos serviços que serão contratados, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013, Instrução Normativa SEGES nº 065/2021 e a Instrução Normativa nº 05/2017.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inc. VI, Art. 18, Lei 14.133/21)

- O Documento de Formalização da Demanda – DFD:** encaminhado pelo órgão responsável pela demanda apresentou o Quadro da Estimativa do Valor da Contratação, com fundamento no valor atual dos contratos de prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, com fornecimento de mão de obra exclusiva, para



os cargos de Recepcionista e Motorista (categoria) D, conforme descrito na Tabela abaixo:

QUADRO DO VALOR ATUAL DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CUSTO	CUSTO
		VAGAS		MENSAL	ANUAL
01	RECEPCIONISTA	12	4.447,86	53.374,32	640.491,84
02	MOTORISTA (CATEGORIA D)	2	6.462,46	12.924,92	155.099,04
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					795.590,88

- b) **Valor da contratatação com base na situação do contrato em vigência: R\$ 795.590,88** (setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). A base de cálculo para a estimativa do valor da contratação, com base na situação atual do contrato em vigência, considera os valores ora praticados pelo Cis-Comcam, e que tem origem nas últimas licitações referentes aos serviços que se pretende contratar, conforme abaixo:

Recepcionista: Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Contrato n.º 264/2021

Motorista: Dispensa n.º 04/2025 – Contrato n.º 32/2025

Ao longo da execução do Contrato relativo a contratação de recepcionista, a partir da administração do biênio 2025/2026 observou-se uma redução considerável em razão da implementação de medidas administrativas internas.

Com efeito, o estudo efetivado para a realização da estimativa das quantidades demandadas, demonstrado em quadro próprio neste ETP confirmou essa tendência, observando-se que desde o início da execução do contrato a demanda por postos de trabalho de recepcionista, até 2024, exigiu aditivo de quantidades. Em 2025 houve uma redução significativa, pelas razão já expostas no parágrafo anterior, sendo que atualmente a demanda de recepcionista está fixada em 12 (doze) unidades.

No entanto, no segundo semestre deste exercício está programada a entrega das novas instalações do Consórcio, em razão da edificação da nova sede da entidade (A.M.E.) Ambulatório Médico de Especialidades, ora em fase de construção. Desta forma, considerando que o Consórcio prestará seus serviços em ambiente físico significamente maior que o atual, além das novas modalidade de atendimento, como por exemplo, a implantação de C.E.O's (Centro de Especialidades Odontológicas), certamente a demanda por Recepcionistas também aumentará.

Desta forma, definiu-se pela estimativa das quantidades demandadas, conforme consta no quadro próprio, de 15 (quinze) postos de trabalho para Recepcionistas e a manutenção da demanda de 2 (dois) postos de trabalho para Motoristas "D".

Desta forma, considerando o aumento previsto da demanda, pode-se afirmar que, considerando os valores atuais dos contratos vigentes, o valor estimado da demanda, antes dos processos de pesquisa de preços de mercado e de contratos praticados no setor público, é de R\$ **955.713,84 (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme se verifica na Tabela abaixo, extraída do Documento de Formalização da Demanda – DFD, enviado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar em 03.01.2026.



**QUADRO DE VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	C.H. SEMANAL	POSTOS TRABALHO	VLR MENSAL ESTIMADO	VLR MENSAL
1	RECEPCIONISTA	40	15	4.447,86	66.717,90
2	MOTORISTA CATEGORIA D	40	2	6.462,46	12.924,92
VALOR ESTIMADO MENSAL					79.642,82
VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					955.713,84

Nota: o quadro acima considera das quantidades estimadas e os preços praticados pelo Cis-Comcam atualmente.

c) Pesquisas de mercado com empresas especializadas em cessão de mão de obra terceirizada: foram realizadas três pesquisas com empresas especializadas no fornecimento de serviços de apoio administrativo, para as funções de recepcionista e de Motorista "D", conforme quadro demonstrativo abaixo:

CARGO	A	B	C	MÉDIA	ATUAL
RECEPCIONISTA	5.240,60	5.170,83	6.149,96	5.520,43	4.447,86
MOTORISTA CATEGORIA D	7.497,13	8.852,46	8.356,32	8.235,30	6.462,46

Da análise dos preços oferecidos pelas empresas A, B e C, constantes nos orçamentos que fazem parte deste processo administrativo, é razoável supor que encontram-se manifestamente acima dos preços ora contratados por este Consórcio, senão vejamos:

- o valor proposto para a contratação de Recepcionista é superior em 24,11% ao valor do atual contrato deste Consórcio para essa função;
- o valor proposto para a contratação de Motorista "D" é superior em 27,43% ao valor do atual contrato deste Consórcio para essa função.

d) Pesquisa de preços contratados pelo setor público: foram realizadas pesquisas em diversos Consórcios públicos e do governo do Estado do Paraná, para obter informações oriundas de processos licitatórios similares, com a obtenção dos resultados abaixo:

DESCRIÇÃO SUSCINTA DA PESQUISA	CARGO A	CARGO B
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – SESA Contrato n.º 2220-061/2025 de 20/02/25 firmado com a empresa Producerserv Serviços Ltda – Serviços de Recepcionista – Valor resultante do Pregão Eletrônico (R\$ 3.704,93) posteriormente atualizado após o 1º ano de contrato (R\$ 4.064,31); considerando que nesta atividade o Governo Estadual não remunera à título de adicional de insalubridade, é lícito adequar o valor pesquisado com o acréscimo de R\$ 320,30, perfazendo o valor final.	4.384,61	
CONINS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE Edital de Licitações Processo Licitatório n.º 084/25 Pregão Eletrônico n.º 08/2025 de 10/04/2025	5.624,44	6.696,03
CISI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU Contrato n.º 088/2022 – Processo licitatório n.º 10/2022 Pregão Presencial n.º 01/2022 6º Termo Aditivo assinado em 30/06/2025	4.260,28	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO R.N. Processo Administrativo n.º 23138.000727.2023-31 – Pregão n.º 01/2023 Objeto: contratação de serviços de motorista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.		7.154,98





CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

P. A. n.º 01.17848682055 – Pregão n.º 14/2026 SMATI (em andamento)
Preço máximo fixado para cargo de Motorista carreta simples e ônibus

8.321,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Processo Licitatório n.º Licitatório n.º 002/2026 – Pregão (em andamento)
Preço máximo fixado para o cargo de Recepcionista

7.492,91

Média dos casos pesquisados

Observações: Cargo A = Recepcionista e Cargo B = Motorista Categoria "D"

CARGO	A	B	C	MÉDIA	ATUAL
RECEPCIONISTA	4.384,61	5.624,44	4.260,28	4.756,44	4.447,86
MOTORISTA CATEGORIA D	7.154,98	6.696,03	8.321,41	7.390,81	6.462,46

Nota: o valor para recepcionista na Prefeitura de Matelândia não foi utilizado no cálculo por ter sido considerado, manifestamente, acima da média dos demais preços.

Da análise dos dados constantes da tabela acima, obtidos junto às empresas do setor público de acordo com documentos juntados a este processo, é razoável concluir que os valores médios calculados para cada cargo, estão razoavelmente equivalentes aos valores praticados pelo Consórcio nos contratos atuais:

- o valor proposto para a contratação de Recepcionista é superior em 6,94% ao valor do atual contrato deste Consórcio para essa função;
- o valor proposto para a contratação de Motorista "D" é superior em 14,36% ao valor do atual contrato deste Consórcio para essa função.

PESQUISA DE PREÇOS - ORÇAMENTOS EMPRESAS E PRATICADOS NO SETOR PÚBLICO

FUNÇÃO	MÉDIA PESQUISAS		MÉDIA	ATUAL	VAR. %	PREÇO ESTIMADO
	A	B				
MOTORISTA "D"	7.390,81	8.235,30	7.813,06	6.462,46	20,90%	6.343,73
RECEPCIONISTA	4.756,44	5.520,43	5.138,44	4.447,86	15,53%	4.991,85

Nota (1): SETOR PÚBLICO (A) ORÇAMENTOS DE EMPRESAS (B)

Nota (2) Preço Estimado = preços calculados pela Planilha de Custo e Formação de Preços

A análise da tabela acima, decorrente da fusão das tabelas anteriores, busca identificar o valor médio resultante do valor médio que considera apenas os orçamentos apresentados pelas empresas especializadas e o valor médio que considera os valores pesquisados junto às empresas do setor público, tendo como resultado que:

- o valor proposto para a contratação de Recepcionista é superior em 15,53% ao valor do atual contrato deste Consórcio para essa função;
- o valor proposto para a contratação de Motorista "D" é superior em 20,90% ao valor do atual contrato deste Consórcio para essa função.

Pela tabela acima, constatamos que o preço estimado de R\$ 6.343,73 na Planilha de Custos e Formação de Preços para o posto de trabalho de Motorista D, é inferior em 1,8372% ao preço praticado pelo Cis-Comcam no contrato atual, o qual, conforme visto acima, já é consideravelmente abaixo da média de preços obtidos nas pesquisas (20,90%). Uma das razões verificadas para essa situação decorre da ausência de acordo salarial da categoria em 2025, podendo, portanto, nos próximos meses ocorrer uma repactuação de preços daí decorrente.

Quanto ao posto de trabalho relativo à recepcionista, pela mesma tabela, pode-se concluir que o preço estimado de R\$ 4.991,85 na Planilha de Custos e Formação de





Preços é maior em 12,23% ao preço praticado no contrato atual, porém, ainda assim, é consideravelmente menor do que a média de preços obtida nas pesquisas (15,53%).

e) **Análise das Convenções Coletivas com abrangência sobre os serviços a serem contratados e a legislação pertinente de competência dos cargos:**

para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram efetivadas pesquisas relativas às Convenções Coletivas de Trabalho das categorias a que estão vinculados os cargos de Recepcionista e Motorista "D", atualmente vigentes, e em cuja área de abrangência situa-se o Município de Campo Mourão. Das respectivas Convenções Coletivas extraíram-se as informações sobre o salário base das categorias e demais direitos previdenciários e trabalhistas, os quais subsidiaram a elaboração de planilhas de custo para formação de preços.

Cabe ressaltar que não foi identificado acordo coletivo de trabalho para a categoria de Motorista, na área de abrangência de Campo Mourão, de forma que aumenta a possibilidade de ocorrer repactuação de preços nos próximos meses, uma vez que o valor do salário base utilizado corresponde ao acordo firmado para vigorar no período de 2024-2025.

f) **Planilha de Custos e Formação de Preços:** a Lei n.º 14.133-2021 no inciso IV, item I, do artigo 18, destaca a necessidade de orçamento estimado com as composições dos preços utilizados na sua formação. Complementarmente, a IN n.º 05/2017 conceitua que a Planilha de Custos e Formação de Preços é um documento a ser utilizado para detalhar os componenes de custo que incidem na formação do preços dos serviços, podendo ser adequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados. Com fundamento no modelo apresentado pela referida Instrução, neste estudo técnico foram elaboradas duas Planilhas de Custo e Formação de Preços, destinadas a apuração da estimativa de custo mensal de cada uma dos cargos objeto deste processo licitatórios, cujos resultados constam em Anexos que deverão ser utilizados para a elaboração do Termos de Referência, conforme sintetizado na Tabela abaixo:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
CUSTO ESTIMADO COM BASE NO QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA D	6.343,73
CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA	4.991,85

QUADRO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CUSTO	CUSTO
		VAGAS		MENSAL	ANUAL
01	RECEPCIONISTA	15	4.991,85	74.877,75	898.533,00
02	MOTORISTA (CATEGORIA D)	2	6.343,73	12.687,46	152.249,52
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					1.050.782,52

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.050.782,52 (Um milhão, cinquenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) .Como conclusão, o **valor máximo para esta contratação** foi estimado com fundamento em Planilha de Custos e Formação de Preços, constante de Anexo deste estudo técnico. A planilha foi elaborada em conformidade com os valores de salários, benefícios e outros direitos constantes das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias, além do custo com





uniformes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inc. VII, Art. 18, Lei n.º 14.133/2021)

Regularização e manutenção das operações nas unidades do Cis-Comcam com a contratação de serviços de transporte de pessoas e materiais, além dos serviços de recepção e apoio administrativo.

Importante considerar que os cargos de Motorista e Recepcionista não faz parte do Quadro de Empregos, tendo sido excluídos há muitos anos. No entanto, essas funções são necessárias para o perfeito atendimento aos usuários do Consórcio. A título de exemplificação, o Consórcio possui dois micro-ônibus com a finalidade de facilitar a locomoção dos usuários para acessar as inúmeras clínicas e profissionais da medicina que fazem parte do conjunto de oferta de serviços médicos especializados.

Sendo assim, a contratação do serviço de motorista e de recepcionista, assim como outras atividades, que visam a dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, podem ser definidos como atividades acessórias à atividade fim do Consórcio.

Os serviços terceirizados de motorista e recepcionista possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º, inciso XIII da lei 14133/21).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Inc. VIII, Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo dois tipos distintos de serviços: de Motorista (categoria D) e de Recepcionista.

Resta indiscutível que os serviços acima identificados possuem naturezas, atribuições, requisitos técnicos e perfis profissionais absolutamente distintos, e além disso, suas execuções dependem de rotinas de trabalho próprias com gestão operacional e logísticas específicas. Cada um desses serviços pode ser executado de forma independente, ou seja, inexistente interdependência operacional que possa comprometer eventuais economia de escala, tendo em vista que não compartilham insumos ou estruturas comuns.

Por outro lado, nos últimos anos confirmou-se uma tendência iniciada com a reforma trabalhista de 2017, no sentido que as empresas fornecedoras de mão de obra terceirizada passaram a adotar como pilar estratégico, a especialização de acordo com a natureza dos serviços oferecidos. Assim, criaram-se nichos bastante diferenciados quanto à atuação das empresas prestadoras. Algumas se especializaram, como exemplo, na oferta de serviços de recepção, limpeza e zeladoria, enquanto outras voltaram sua atuação em áreas de segurança. Essa estratégia resulta em maior eficiência, conformidade legal e *expertises* próprias.

Com o objetivo de ampliar a competitividade e evitar restrições indevidas à participação de licitantes, o Cis-Comcam avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto licitado de acordo com a natureza dos serviços que se pretende contratar, uma vez que eventual opção da contratação por lote único poderá limitar a necessária competitividade entre as empresas.

Portanto, fundamentado no princípio disposto no inc. II, art. 47, Lei 14.133/21, conclui-se que a opção pelo parcelamento do objeto em itens independentes mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa, atendendo ao interesse público.



**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inc. IX, Art. 18, Lei 14133/2021)**

Com a contratação de mão de obra terceirizada com o objetivo de prestar serviços vinculados à atividades -meio, através de licitação na modalidade de Pregão, o Cis-Comcam pretende atingir os seguintes resultados:

- a) Maximização da competitividade e otimização de recursos públicos:
A adoção da licitação na modalidade de Pregão, por item, permitirá maior concorrência entre os licitantes e consequente obtenção de propostas mais vantajosas graças à redução dos custos.
- b) Melhoria na qualidade dos serviços prestados ao sistema de saúde:
A contratação de recursos humanos via terceirização garante a impossibilidade da interrupção dos serviços, uma vez que a disponibilização da mão de obra é contínua e garantida contratualmente. Reduz-se a ocorrência de falhas operacionais que possam comprometer o funcionamento das atividades institucionais do Cis-Comcam.
- c) Facilidade na fiscalização e controle da execução contratual:
A contratação de empresa especializada na cessão de mão de obra, permitirá maior controle e fiscalização da execução dos serviços, a avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados e a verificação sistemática do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O resultado será uma maior segurança do Cis-Comcam quanto à regularidade e qualidade dos serviços de apoio, contribuindo para o melhor desempenho das atividades fins da entidade.
- d) Melhoria no padrão de atendimento aos usuários do Cis-Comcam:
Através do serviço de supervisão contínua, o Cis-Comcam garante uma resposta rápida a eventuais problemas operacionais, como faltas, atrasos, desempenho inadequado ou falhas nos atendimentos no sistema.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO CIS-COMCAM (Inc. X, Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

Capacitação de empregados públicos para a fiscalização da gestão contratual.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Inc. XI, Art. 18, Lei n.º 14.133/2021)

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes a esta contratação

DESCRIÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL (Inc. XII, Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

A contratação dos serviços de motorista (categoria D) e recepcionista, destina-se a prestação de serviços que geram baixo consumo de insumos, de forma que é irrelevante o impacto ambiental. Relativamente às atividades de recepção e apoio administrativo, os impactos ambientais são praticamente nulos. Quanto ao serviço prestado pelos motoristas, haverá consumo de combustíveis decorrente da utilização de veículos, no entanto, a contratação em si mesma, não altera o quadro geral de eventual impacto ambiental, considerando que se trata de mera substituição de mão de obra, e na hipótese desse serviço ser prestado por empregado público inexistiria tal contratação, porém, o consumo de combustível não seria anulado.

Medidas mitigadoras:

Independentemente dos argumentos acima, ainda assim, poderão ser adotadas medidas





que possibilitem a redução de impactos ambientais.

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais identificados, poderão ser adotadas, sempre que possível, as seguintes medidas:

- a) Planejamento racional de rotas e deslocamentos(redução consumo de combustível);
- b) Manutenção dos veículos em boas condições de uso;
- c) Uso consciente de recursos como a energia elétrica, água e papel;
- d) Adoção de processos digitalizados dos documentos.

CONCLUSÃO DO E.T.P. (Inc. XIII, Art. 18, Lei nº 14.133/2021)

A solução adotada para atendimento da demanda formulada quanto às necessidades de mão de obra destinada a cobertura das funções de motorista (categoria D) e recepcionista, fundamentou-se nas seguintes premissas básicas:

- a) Contratação de recursos humanos via empresa fornecedora de mão de obra terceirizada, em razão da ausência desses cargos no Quadro de Empregos do Plano de Cargos e Salários, além da maior viabilidade técnica e financeira, conforme demonstrado neste documento e,
- b) Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, considerando a necessidade de ampla concorrência e consequente obtenção da proposta mais vantajosa.

Considerando os termos contidos neste Estudo Técnico Preliminar e nas análises apresentadas, verifica-se que a viabilidade da presente contratação se encontra plenamente justificada. A solução identificada atende aos princípios fundamentais da administração pública e o interesse coletivo.

Diante disso, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, conveniente e vantajosa para o Cis-Comcam, estando apta a prosseguir para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior instauração do processo licitatório – Pregão eletrônico – em conformidade com a legislação vigente.

SIGNATÁRIO


**ADEMIR TONET PROENÇA**
Data 12/03/2026 12:33
#c5cc64511e2211f1bb8342010a2b6020

ADEMIR TONET PROENÇA
COORDENADOR - Portaria nº 01/2025

